



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 11/2022 - PROCESSO DE Nº 45/2022.**

Aos 21 do mês de março do ano dois mil e vinte e dois às 13:30 na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal de Quartel situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro reuniram-se a agente de contratação, e os membros da comissão de contratação da municipalidade, (Portarias de nº 89/2021 e 06/2022), desta Prefeitura Municipal com a finalidade de analisar, com base no art. 72, inciso II da Lei federal 14.133/2021, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 11/2022, Processo de nº 45/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO ORIENTATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE E DIGITAR NO DIGISUS**, face ao termo de referência apresentado por dispensa de licitação na forma do art. 75, II da lei federal 14.133/2021. O aviso de dispensa foi devidamente publicado em atendimento as premissas da lei federal 14.133/2021 no Site oficial do município (<https://www.quartelgeral.mg.gov.br/>), e, no diário oficial da AMM, (Associação mineira de mineiros) tendo sido apresenta no tríduo legal, a proposta do licitante: **CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664668, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.** A licitante **CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664668.** foi devidamente convocado por apresentar melhor proposta através de e-mail para apresentação da documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista na forma prescrita no termo de referência, mediante termo de convocação já acostado aos autos. Em análise a documentação apresentada exigida no termo de referência, e, ainda na forma do art. 63, inciso III c/c art. 68 incisos I a VI da lei federal 14.133/2021, verificou que toda a documentação fiscal, social, e trabalhista exigida se encontra dentro do prazo de validade sem contar ainda que a proposta apresentada no valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** mensais, encontra-se dentro da média de mercado atendendo a vantajosidade e dentro do limite de dispensa previsto no art. 75, II da lei federal 14.133/2021. **SENDO**

Daupés



ASSIM, esta Comissão encaminha o presente processo para Assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final sobre a legalidade do procedimento. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 08:00 min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

[Handwritten signature]

CIBELE ASSIS CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

[Handwritten signature]
Leonardo da Silva

Membro

[Handwritten signature]
Sandra de Oliveira Campos

Membro.

[Handwritten signature]
Maria Solange Pereira

Membro.